

Relatório de Auditoria Interna

Dezembro de 2020

Avaliar os controles internos instituídos para o processo: "Gerir Cadastros e Bases".

Relatório da Ação 05/2020 - Avaliar os
controles internos instituídos para o processo:
"Gerir Cadastros e Bases"

Equipe da Audi:

Wellington Rodrigues Marques – Auditor Chefe
Guilherme Affonso Browne – Economista

Brasília/DF
Dezembro de 2020



RESUMO

A ação de auditoria teve como tema central a avaliação dos controles internos instituídos para o processo “Gerir Cadastros e Bases”, sob responsabilidade da Coordenação-Geral de Funcionamento e Gestão de Cadastro – CGAF da Diretoria de Licenciamento – Dilic, considerando o planejamento estratégico, bem como, os procedimentos de implementação do gerenciamento de riscos da Previc.

Os trabalhos realizados tiveram como objetivo avaliar se os procedimentos adotados estão adequados aos controles internos instituídos pela Administração e como escopo, avaliar se o processo de trabalho está aderente aos procedimentos, fluxos e controles internos adotados pela Coordenação-Geral.

Ao final dos trabalhos, foram expedidas recomendações de melhorias ao processo ora auditado.

SUMÁRIO

RESUMO	3
1. INTRODUÇÃO.....	5
2. RESULTADOS DOS EXAMES.....	6
3. RECOMENDAÇÕES	20
4. CONCLUSÃO.....	21
5. MANIFESTAÇÃO DA ÁREA AUDITADA.....	21
6. SOLICITAÇÕES DE AUDITORIA – SA.....	23
SA 01/05 (SEI 0296954)	23
SA 02/05 (SEI 0303146)	28
SA 03/05 (SEI 0310527)	32
SA 04/05 (SEI 0313455)	36
SA 05/05 (SEI 0313455)	40
SA 06/05 (SEI 0333692)	41

1. INTRODUÇÃO

Apresenta-se o Relatório da Ação de Auditoria nº 05/2020, que trata sobre a avaliação dos controles internos instituídos pela Previc para o processo de trabalho, "Gerir Cadastros e Bases", no âmbito da Coordenação-Geral de Funcionamento e Gestão de Cadastro – CGAF da Diretoria de Licenciamento – Dilic.

A ação encontra-se consignada no Plano Anual de Auditoria Interna – Paint 2020, aprovado na 457ª Sessão Ordinária, realizada em 09 de outubro de 2019, da Diretoria Colegiada - Dicol da Previc.

Conforme informações prestadas pela CGAF nos termos do item 23 do Despacho (SEI 0302108), não ocorreu a implementação do gerenciamento de riscos nas atividades de gestão de cadastros e bases, considerando que os sistemas de cadastro e licenciamento passarão por reformulação no âmbito do Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTIC 2020/2022, com prazo de implementação até junho de 2022 nos termos do Processo SEI 44011.003362/2020-51.

De acordo com o Processo SEI nº 44011.008663/2017-75, que trata sobre o Plano de Gestão de Riscos da Previc, esse processo é realizado tanto no âmbito da CGAF (contemplando as atividades de atualização das bases cadastrais de EFPC, planos de benefícios e dirigentes a cada ato de licenciamento, bem como sua manutenção e curadoria), como na CGMO (contemplando as atividades de inteligência: dados de custodiantes, dados de operações financeiras, dados fornecidos mediante convênios com outros supervisores, etc.).

Consta ainda, conforme item 4.2, que por decisão da Diretoria Colegiada – Dicol, nos termos do Despacho Decisório nº 214, de 16 de dezembro de 2019, esse processo foi retirado da análise de gestão de riscos, considerando que será reestruturado no ano de 2020.

O objetivo dos trabalhos da auditoria interna foi avaliar se as atividades desenvolvidas pela CGAF no âmbito do processo “Gerir Cadastros e Bases encontra-se aderente ao que dispõe o Art. 65 do Regimento Interno da Previc aprovado nos termos da Portaria MF nº 529, de 8 de dezembro de 2017.

A metodologia aplicada teve como objetivo o estudo dos atos normativos e procedimentais, relacionados ao tema da presente ação de auditoria. Para obtenção das evidências válidas, adequadas e objetivas foram utilizadas as seguintes técnicas de auditoria: solicitações de auditoria, análise documental e processual administrativa, amostragem e reuniões por meio de videoconferência.

Cabe registrar, que os trabalhos realizados pela Auditoria Interna – Audi, ocorreram somente no âmbito da CGAF, uma vez que a Controladoria Geral da União – CGU, realizou trabalho similar na Coordenação-Geral de Monitoramento – CGMO, conforme pode ser verificado pelo Processo SEI nº 44011.003225/2019-82. Transcreve-se abaixo, as

recomendações que encontram similaridade com os trabalhos aqui realizados, bem como as medidas adotadas para implementação das mesmas:

“Implementar, por meio da solução denominada Sistema para Monitoramento de Conformidade, a automatização das rotinas operacionais relacionadas ao monitoramento do envio das informações contábeis, atuariais e de investimentos pelas EFPC, à cobrança para envio quando identificada intempestividade ou inadimplência nos novos prazos estipulados pela Autarquia, e à geração de subsídios para a posterior lavratura de Autos de Infração no caso de descumprimento dos prazos fixados (Achado nº 2.1).”

Status da Recomendação: *atendida parcialmente pela CGMO, uma vez que a implementação da mesma será concluída até 31 de dezembro de 2020. Em monitoramento pela CGU pelo sistema e-aud.*

“Efetivar a cobrança do envio dos demonstrativos não encaminhados, com prazo previamente estipulado para atendimento, e em caso de descumprimento, gerar subsídios fiscais para a CGFD/DIFIS, enquanto o processo de automatização das cobranças não esteja implementado por meio da solução de TI (Achado nº 2.1).”

Status da Recomendação: *atendida pela CGMO conforme documentação disponibilizada no processo SEI nº 44011.005417/2018-42 e baixada pela CGU pelo sistema e-aud.*

“Elaborar e instituir orientações internas e/ou manuais estabelecendo as rotinas operacionais da CGMO/DIFIS, a partir do respectivo mapeamento, contemplando os aspectos mencionados nos achados de auditoria correspondentes (Achados nº 2.1, 2.2, 2.3, 2.4 e 2.5).”

Status da Recomendação: *atendida pela CGMO conforme documentação disponibilizada no processo SEI nº 44011.004023/2020-91. Aguardando manifestação da CGU quanto ao atendimento da recomendação pelo sistema e-aud.*

2. RESULTADOS DOS EXAMES

Com relação à questão formulada pela auditoria interna no Programa de Trabalho da referida ação, a saber: se os controles internos implementados relativos ao processo "Gerir Cadastros e Bases", se mostraram adequados e eficientes? Tem-se que:

O Regimento Interno da Previc, aprovado nos termos da Portaria MF nº 529 de 08 de dezembro de 2017, estabelece em seu Art. 64, inciso IV e Art. 65, inciso IV, “*in verbis*”:

Art. 64. À Diretoria de Licenciamento compete:

IV - gerenciar o cadastro das EFPC, de seus dirigentes e de seus planos de benefícios;

Art. 65. À Coordenação-Geral de Autorização para Funcionamento e Gestão de Cadastro compete:

IV - controlar o envio e gerenciar as informações cadastrais relativas às EFPC, aos planos de benefícios e às pessoas físicas e jurídicas relacionadas ao sistema de previdência complementar;

Aqui cabe destacar o significado dos verbos **controlar** e **gerenciar**, disponibilizado pelo dicionário de português da Google (google.com.br): **controlar**: submeter

Previdência Complementar, desde 1977 protegendo o futuro de seus participantes.

a exame e vigilância estritos, fiscalizar, monitorar; **gerenciar**: dirigir na condição de gerente, administrar, gerir.

Na intenção de verificar a adequação e eficiência dos procedimentos executados pela CGAF, no âmbito do processo “Gerir Cadastros e Bases” foram emitidas diversas Solicitações de Auditoria –SA’s, que seguem listadas na integralidade no item 5 deste relatório.

Destas SA’s, convém destacar os seguintes itens, incluindo as respostas oferecidas pela unidade auditada:

- SA 02/05 (SEI 0303146): **item 04:** Informar quais os procedimentos são adotados pela CGAF para certificação de que as informações referentes aos cadastros das EFPC’s estão atualizadas. **Resposta da Unidade** (SEI 0304492): *no âmbito do processo de gestão de cadastro e bases é disponibilizado no sítio eletrônico da Previc (<http://www.previc.gov.br/aceso-a-informacao/dados-abertos>) as bases de informações das entidades, sendo estas as responsáveis por qualquer atualização de discordância que por ventura venha a ser identificada.*
- SA 02/05 (SEI 0303146): **item 05:** Informar se nos exercícios de 2019 e 2020 foram identificadas inconsistências nos cadastros e bases mantidos pela CGAF. **Caso positivo, informar quais e os procedimentos que foram adotados para sanar as inconsistências, bem como se foi aplicada alguma penalidade.** **Resposta da Unidade** (SEI 0304492): *em face de que compete as próprias EFPC a realização das atualizações cadastrais, restando à Previc a disponibilização dos dados vigentes para consulta, não foi possível a identificação de inconsistências no âmbito desta CGAF/Dilic. Quanto à aplicação de penalidades não é competência desta Dilic tal atribuição nos termos do art. 23, inciso VII, do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017.*
- SA 02/05 (SEI 0303146): **item 06:** Informar quais são os procedimentos adotados pela CGAF para verificação do cumprimento dos prazos estabelecidos no art. 6º da Instrução Previc nº 10, de 27 de setembro de 2017. **Resposta da Unidade** (SEI 0304492): *em relação aos itens I e II do art. 6º da Instrução Previc nº 10, de 27 de setembro de 2017, compete às entidades o cumprimento da norma, restando à Previc apenas a disponibilização de consulta ao cadastro dos atuais dirigentes.*
- SA 02/05 (SEI 0303146): **item 07:** Informar qual o tratamento dado aos requerimentos para atualização das informações cadastrais no CadPrevic, no CAND e no Sistema de Captação de Dados de População e Benefícios (EPB). **Resposta da Unidade** (SEI 0304492): *em face de que compete as próprias EFPC a realização das atualizações cadastrais, restando à Previc a disponibilização dos dados vigentes para consulta, não há procedimento para atualização das informações cadastrais no CadPrevic, no CAND e no Sistema de Captação de Dados de População e Benefícios (EPB).*
- SA 03/05 (SEI 0310527): **item 03:** Considerando as exigências contidas, nos incisos I e II, do art. 6º, da Instrução Previc nº 10, de 27 de setembro de 2017, no sentido de que cabe à EFPC manter atualizadas as informações de governança, informar se existe algum procedimento definido no âmbito do

processo Gerir Cadastro e Bases, destinado à verificação do cumprimento de tais exigências. **Resposta da Unidade** (SEI 0312094): *em complemento ao informado no parágrafo 15 do Despacho CAF [0304492](#), em relação aos itens I e II do art. 6º da Instrução Previc nº 10, de 27 de setembro de 2017, compete às entidades o cumprimento da norma, restando à Previc apenas a disponibilização de consulta ao cadastro dos atuais dirigentes, não existindo nesse caso no âmbito do processo Gerir Cadastro e Bases procedimento para verificação do cumprimento de tais exigências.*

- SA 04/05 (SEI 0313455): **item 06:** Descrever os procedimentos definidos e executados pela CGAF no cumprimento da competência definida no art. 65, inciso IV, do Regimento Interno da Previc (Portaria MF nº 529/2017), no sentido de que compete à CGAF: controlar o envio e gerenciar as informações cadastrais relativas às EFPC, aos planos de benefícios e às pessoas físicas e jurídicas relacionadas ao sistema de previdência complementar. **Resposta da Unidade** (SEI 0314508): *além da rotina descrita no item 10 são realizados os seguintes procedimentos: a) remeter às demais áreas da Previc informações referentes à competência de gerir cadastros e bases, quando requerido; b) orientar os usuários internos da Previc nos procedimentos para acessar as informações e relatórios disponíveis; c) responder a consultas de usuários externos quanto a questionamentos decorrentes da competência de gerir cadastros e bases; e d) acionar a área de TI da Previc para desenvolvimento de novos relatórios a partir das demandas remetidas pelas demais áreas da Previc. Acrescenta-se que todas as competências supracitadas, a exceção da letra "d" que exige formalização de processo para tanto, são feitas de maneira informal, inexistindo até o presente momento uma rotina estabelecida em manual interno.*

Os questionamentos elaborados pela equipe de auditoria foram no sentido de verificar se a CGAF está se desincumbindo de suas responsabilidades regimentais, relacionadas ao processo “Gerir Cadastros e Bases”.

Nesse sentido, o entendimento expressado nas respostas destacadas acima, de que não cabe à Coordenação a responsabilidade pela verificação de cumprimento da legislação por parte das entidades fechadas de previdência complementar, no que tange à manutenção de cadastros e bases atualizados, não pode prosperar, uma vez que tais atribuições são inerentes às responsabilidades de um órgão de fiscalização e supervisão.

Pode-se afirmar que a razão de ser de um órgão de fiscalização e supervisão está diretamente relacionada ao fato de que parte dos supervisionados tendem ao não cumprimento, de maneira espontânea, da legislação criada para o bom funcionamento do sistema a que estão inseridos.

No entendimento da equipe de auditoria, as competências regimentais da CGAF não se limitam ao descrito acima (reposta ao item 06, da SA 04/05 (SEI 0313455), uma vez que uma das principais atividades se refere à manutenção dos dados cadastrais das entidades, conforme descrição do processo auditado, não podendo se imputar única e exclusivamente a responsabilidade às EFPC's, cabendo a Coordenação a competência/responsabilidade por

verificar as inconsistências apresentadas, bem como, adotar medidas para regularização nos termos da legislação em vigor.

Em função dos procedimentos informados pela CGAF para a execução do processo em tela, a equipe de auditoria procedeu ao cruzamento das informações disponibilizadas pelos relatórios EPB/DSI 2019/2020, constatando a recorrência de atrasos e de inadimplências no envio dessas informações, tanto para o exercício de 2019 como para o de 2020.

As evidências encontram-se demonstradas nas tabelas abaixo:

Tabela 01: Dados Consolidados – EPB 2019/2020

EFPC	Situação	Enviou os dados de EPB para o 2º semestre de 2019?	Enviou os dados de EPB para o 1º semestre de 2020?	Observações
ABBOTTPREV	ENCERRADA	Sim	Não	Conforme Documento SEI 0312168, ocorreu a cobrança para regularização relativa a 2019. A EFPC encerrou suas atividades em 30/09/20.
AEROS	EM LIQUIDAÇÃO	Não	Não	
ALPREV	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Não	Não	Situação encaminhada à fiscalização conforme processo SEI 44011.005405/2020-32.
BOMPREV	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Não	Não	Situação encaminhada à fiscalização conforme processo SEI 44011.005405/2020-32.
BRASPREV	SEM ATIVIDADES COM PENDÊNCIA PARA CANCELAMENTO	Não	Não	
CAEMI	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Não	Não	Situação encaminhada à fiscalização conforme processo SEI 44011.005405/2020-32.
CAFBEF	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	
CASFAM	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	
CELOS	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	
CENTRUS/MT	EM LIQUIDAÇÃO	Não	Não	
CEPLUS	EM LIQUIDAÇÃO	Não	Não	
CREDIPREV	SEM ATIVIDADES COM PENDÊNCIA PARA CANCELAMENTO	Não	Não	
CRYOVAC	NORMAL EM INCORPORAÇÃO / INCORPORADA	Não	Não	
EDS PREV	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Não	Não	Situação encaminhada à fiscalização conforme processo SEI 44011.005405/2020-32.
FACHESF	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	Conforme Documento SEI 0312168, ocorreu a cobrança para regularização relativa a 2019.
FFMB	SEM ATIVIDADES COM PENDÊNCIA	Não	Não	

	PARA CANCELAMENTO			
FUCAE	EM LIQUIDAÇÃO	Não	Não	
FUMAC	EM LIQUIDAÇÃO	Não	Não	
FUMPADEPAR	SEM ATIVIDADES COM PENDÊNCIA PARA CANCELAMENTO	Não	Não	
GASUS	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	Conforme Documento SEI 0304634, ocorreu a cobrança para regularização relativa a 2019.
GZM PREVI	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Não	Não	Situação encaminhada à fiscalização conforme processo SEI 44011.005405/2020-32.
LANXESSPREV	SEM ATIVIDADES COM PENDÊNCIA PARA CANCELAMENTO	Não	Não	
MAPPIN	EM LIQUIDAÇÃO	Não	Não	
MAUA PREV	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Não	Não	Conforme Documento SEI 0312168, ocorreu a cobrança para regularização relativa a 2018 e 2019. Regularização efetuada conforme Doc. SEI 0333008.
MERCAPREV	ENCERRADA POR INICIATIVA DA EFPC	Sim	Não	
PREVI - FIERN	SEM ATIVIDADES COM PENDÊNCIA PARA CANCELAMENTO	Não	Não	
PREVI-BANERJ	EM LIQUIDAÇÃO	Não	Não	
PREVINOR	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Não	Não	Situação encaminhada à fiscalização conforme processo SEI 44011.005405/2020-32.
PSS	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Não	Não	Situação encaminhada à fiscalização conforme processo SEI 44011.005405/2020-32.
SEGURIDADE	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Não	Não	Conforme Documento SEI 0312168, ocorreu a cobrança para regularização relativa a 2019. Regularização efetuada conforme Doc. SEI 0333008.
UASPREV	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Não	Não	Situação encaminhada à fiscalização conforme processo SEI 44011.005405/2020-32.
UNIPREV	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Não	Não	Situação encaminhada à fiscalização conforme processo SEI 44011.005405/2020-32.
URANUS	EM LIQUIDAÇÃO	Não	Não	
VULCAPREV	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Não	Não	Situação encaminhada à fiscalização conforme processo SEI 44011.005405/2020-32.
WYETH PREV	ENCERRADA POR INICIATIVA DA EFPC	Não	Não	

Fonte: InfGer Relatórios (data base 14/10/20)

Tabela 02: Dados Consolidados DSI 2019/2020

EFPC	Situação	Enviou os dados do DSI para o 2º semestre de 2019?	Enviou os dados do DSI para o 1º semestre de 2020?	Observações
ABBOTTPREV	ENCERRADA	Sim	Não	
ACEPREV	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	
ACIPREV	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	
AEROS	EM LIQUIDAÇÃO	Não	Não	
AERUS	EM LIQUIDAÇÃO	Sim	Não	
AGROS	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	Conforme Documento SEI 0304634, ocorreu a cobrança para regularização relativa a 2019.
ALBAPREV	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	
ALCOA PREVI	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	
ALEPEPREV	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	
ALPAPREV	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	
ALPREV	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Não	Não	Situação encaminhada à fiscalização conforme processo SEI 44011.005405/2020-32.
APCDPREV	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	
AVONPREV	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	
BANDEPREV	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	
BANESES	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	Conforme Documento SEI 0312168, ocorreu a cobrança para regularização relativa a 2019.
BANESPREV	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	
BASES	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	Conforme Documento SEI 0312168, ocorreu a cobrança para regularização relativa a 2019.
BB PREVIDÊNCIA	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	
BOSCHPREV	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	
BOTICÁRIO PREV	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	
BRASILETROS	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	
BRASLIGHT	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	
BRASPREV	SEM ATIVIDADES - COM PENDÊNCIAS PARA CANCELAMENTO	Não	Não	
BRF PREVIDÊNCIA	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	
BUNGEPREV	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	
BOMPREV	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Não	Não	Situação encaminhada à fiscalização conforme processo SEI 44011.005405/2020-32.

BRASPREV	SEM ATIVIDADES COM PENDÊNCIA PARA CANCELAMENTO	Não	Não	
CABEC	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	
CAEMI	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Não	Não	Situação encaminhada à fiscalização conforme processo SEI 44011.005405/2020-32.
CAFBEF	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	
CAGEPREV	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	
CAPESESP	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	
CAPOF	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	
CARBOPREV	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	
CARGILLPREV	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	
CARREFOURPREV	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	Conforme Documento SEI 0304634, ocorreu a cobrança para regularização relativa a 2019.
CARTAPREV	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	
CASANPREV	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	
CASFAM	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Sim	
CAVA	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	
CBS	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	
CELOS	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Sim	
CENTRUS	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	
CENTRUS/MT	EM LIQUIDAÇÃO	Não	Não	
CEPLUS	EM LIQUIDAÇÃO	Não	Não	
CERES	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	
CIASPREV	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	
CIFRÃO	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	
CITIPREV	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	
COMPESAPREV	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	
CONSHELL	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	
CP PREV	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	
CREDIPREV	SEM ATIVIDADES COM PENDÊNCIA PARA CANCELAMENTO	Não	Não	
CRYOVAC	NORMAL EM INCORPORAÇÃO / INCORPORADA	Não	Não	
CURITIBAPREV	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	

Previdência Complementar, desde 1977 protegendo o futuro de seus participantes.

CYAMPREV	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	
DANAPREV	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	
DATUSPREV	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	
DERMINAS	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	
DESBAN	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	
DF-PREVICOM	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	
EATONPREV	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	Conforme Documento SEI 0304634, ocorreu a cobrança para regularização relativa a 2018 e 2019.
ECONOMUS	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	
ECOS	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	
EDS PREV	NORMALEM FUNCIONAMENTO	Não	Não	Situação encaminhada à fiscalização conforme processo SEI 44011.005405/2020-32.
ELETRA	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	
ELETROS	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	
ELOS	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	Conforme Documento SEI 0304634, ocorreu a cobrança para regularização relativa a 2019.
EMBRAER PREV	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	
ENERGISAPREV	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	
ENERPREV	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	
EQTPREV	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	
FABASA	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	
FACEAL	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	Conforme Documento SEI 0304634, ocorreu a cobrança para regularização relativa a 2019.
FACEB	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	Conforme Documento SEI 0304634, ocorreu a cobrança para regularização relativa a 2019.
FACEPI	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	
FACHESF	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	Conforme Documento SEI 0312168, ocorreu a cobrança para regularização relativa a 2019.
FACOPAC	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	
FAECES	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	
FAELCE	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	
FAMILIA PREVIDENCIA	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	
FAPA	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	

Previdência Complementar, desde 1977 protegendo o futuro de seus participantes.

FAPERS	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	
FAPIEB	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	
FASC	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	
FASERN	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	
FATL	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	Conforme Documento SEI 0304634, ocorreu a cobrança para regularização relativa a 2019.
FFMB	SEM ATIVIDADES COM PENDÊNCIA PARA CANCELAMENTO	Não	Não	
FGV-PREVI	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	
FIBRA	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	
FIOPREV	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Sim	
FIPECQ	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	
FORD	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	
FORLUZ	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	
FUCAE	EM LIQUIDAÇÃO	Não	Não	
FUMAC	EM LIQUIDAÇÃO	Não	Não	
FUMPRESC	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	Conforme Documento SEI 0304634, ocorreu a cobrança para regularização relativa a 2019.
FUNBEP	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	Conforme Documento SEI 0304634, ocorreu a cobrança para regularização relativa a 2019.
FUNCASAL	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	Conforme Documento SEI 0312168, ocorreu a cobrança para regularização relativa a 2019.
FUNCEF	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	
FUNCESP	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	
FUND. BRASILSAT	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	Conforme Documento SEI 0304634, ocorreu a cobrança para regularização relativa a 2019.
FUNDACAO COPEL	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	
FUNDACAO CORSAN	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	
FUNDAÇÃO LIBERTAS	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	
FUNDAMBRAS	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	
FUNDIAGUA	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	Conforme Documento SEI 0304634, ocorreu a cobrança para regularização relativa a 2019.
FUNDO PARANA	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	Conforme Documento SEI 0312168, ocorreu a cobrança para regularização relativa a 2019.

Previdência Complementar, desde 1977 protegendo o futuro de seus participantes.

FUNEPP	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	
FUMPADEPAR	SEM ATIVIDADES	Não	Não	
FUNPESP-EXE	COM PENDÊNCIA PARA CANCELAMENTO			
FUNPRES-EXE	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	
FUNSSSEST	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	Conforme Documento SEI 0312168, ocorreu a cobrança para regularização relativa a 2019.
FUSESC	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	
FUTURA II	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	
FUTURA PREV	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	
GASUIS	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	Conforme Documento SEI 0304634, ocorreu a cobrança para regularização relativa a 2019.
GEBSA-PREV	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	Conforme Documento SEI 0304634, ocorreu a cobrança para regularização relativa a 2019.
GERDAU	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	
GOODYEAR	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	
GZM PREVI	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Não	Não	Situação encaminhada à fiscalização conforme processo SEI 44011.005405/2020-32.
IBM	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	Conforme Documento SEI 0304634, ocorreu a cobrança para regularização relativa a 2019.
ICATUFMP	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	
IFM	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	
INDUSPREVI	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	Conforme Documento SEI 0304634, ocorreu a cobrança para regularização relativa a 2019.
INSTITUTO AMBEV	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	
ISBRE	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	
ITAU UNIBANCO	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	
ITAUSAINDL	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	
JOHNSON	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	Conforme Documento SEI 0312168, ocorreu a cobrança para regularização relativa a 2019.
KPMG PREV	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	
LANXESSPREV	SEM ATIVIDADES COM PENDÊNCIA PARA CANCELAMENTO	Não	Não	
LILLYPREV	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	
MAIS VIDA PREV	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	
MAPPIN	EM LIQUIDAÇÃO	Não	Não	

Previdência Complementar, desde 1977 protegendo o futuro de seus participantes.

MARCOPREV	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	
MAUA PREV	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Não	Não	Conforme Doc. SEI 0312168, ocorreu a cobrança para regularização relativa a 2018 e 2019. Situação regularizada conforme Doc. SEI 0333008.
MBPREV	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	
MC PREV	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	N/I	Não	
MENDESPREV	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	Conforme Documento SEI 0304634, ocorreu a cobrança para regularização relativa a 2019.
MERCERPREV	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	
METRUS	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	
MSD PREV	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	
MULTIBRA	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	
MULTIBRA INSTITUIDOR	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	
MULTICOOP	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	
MULTIPENSIONS	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	
MULTIPLA	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	
MULTIPREV	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	
MÚTUOPREV	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	Conforme Documento SEI 0312168, ocorreu a cobrança para regularização relativa a 2018 e 2019.
NÉOS	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Não	Sim	Situação regularizada conforme Doc. SEI 0333008.
OABPREVNORDESTE	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	
OABPREV-SP	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	
ORIOUS	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	
P&G PREV	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	
PETROS	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	
PFIZER PREV	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	
PLANEJAR	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	
PORTOPREV	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	
PORTUS	SOB INTERVENÇÃO EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	
POSTALIS	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	
PREV PEPSICO	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	Conforme Documento SEI 0312168, ocorreu a cobrança para regularização relativa a 2018 e 2019.

PREVBEP	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	
PREVCHEVRON	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	Conforme Documento SEI 0312168, ocorreu a cobrança para regularização relativa a 2018 e 2019.
PREVCOM-MG	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	
PREVCUMMINS	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	Conforme Documento SEI 0312168, ocorreu a cobrança para regularização relativa a 2019.
PREVDATA	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	Conforme Documento SEI 0304634, ocorreu a cobrança para regularização relativa a 2019.
PREVDOW	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	
PREVEME	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	
PREVEME II	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	
PREVHAB	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	
PREVI - FIERN	SEM ATIVIDADES COM PENDÊNCIA PARA CANCELAMENTO	Não	Não	
PREVI NOVARTIS	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	
PREVI/BB	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	
PREVI-BANERJ	EM LIQUIDAÇÃO	Não	Não	
PREVIBAYER	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	
PREVIBOSCH	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	
PREVICAT	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	
PREVICEL	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	
PREVICOKE	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	
PREVIDÊNCIA USIMINAS	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	Conforme Documento SEI 0304634, ocorreu a cobrança para regularização relativa a 2019.
PREVIDEXXONMOBIL	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	Conforme Documento SEI 0304634, ocorreu a cobrança para regularização relativa a 2019.
PREVI-ERICSSON	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	
PREVIG	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	
PREVI-GM	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	
PREVIHONDA	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	Conforme Documento SEI 0304634, ocorreu a cobrança para regularização relativa a 2019.
PREVIK	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	
PREVIM	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	Conforme Documento SEI 0312168, ocorreu a cobrança para regularização relativa a 2019.

Previdência Complementar, desde 1977 protegendo o futuro de seus participantes.

PREVINDUS	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	
PREVINOR	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Não	Não	Situação encaminhada à fiscalização conforme processo SEI 44011.005405/2020-32.
PREVINORTE	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	
PREVIP	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	
PREVIRB	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	Conforme Documento SEI 0304634, ocorreu a cobrança para regularização relativa a 2019.
PREVISC	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	
PREVISCANIA	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	
PREVI-SIEMENS	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	
PREVISTIHL	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	
PREVMON	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	
PREVNORDESTE	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	
PREVSAN	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	
PREVSOMPO	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	
PREVUNIAO	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	
PRHOSPER	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	
PROMON	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	
PSS	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Não	Não	Situação encaminhada à fiscalização conforme processo SEI 44011.005405/2020-32.
QUANTA	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	
RAIZPREV	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	
RANDONPREV	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	
RBS PREV	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	
RECKITTPREV	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	
REFER	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	
REGIUS	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	
ROCHEPREV	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	
RUMOS	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	
SABESPREV	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	
SANTANDERPREVI	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	
SAO BERNARDO	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	
SAO RAFAEL	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	

Previdência Complementar, desde 1977 protegendo o futuro de seus participantes.

SCPREV	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	
SEGURIDADE	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Não	Não	Conforme Doc. SEI 0312168, ocorreu a cobrança para regularização relativa a 2017, 2018 e 2019. Situação regularizada conforme Doc. SEI 0333008.
SIAS	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	
SISTEL	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	
SOMUPP	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	
SP-PREVCOM	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	
SUPRE	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	
SUPREV	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	
SYNGENTA PREVI	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	
TETRA PAK PREV	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	
TEXPREV	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	
TOYOTA PREVI	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	
TRAMONTINAPREV	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	
UASPREV	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Não	Não	
ULTRAPREV	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	
UNILEVERPREV	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	
UNIPREVI	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Não	Não	
UNISYS-PREVI	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	
URANUS	EM LIQUIDAÇÃO	Não	Não	
VALIA	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	
VBPP	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	
VIKINGPREV	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	
VISÃO PREV	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	
VOITH PREV	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Sim	Não	
VULCAPREV	NORMAL EM FUNCIONAMENTO	Não	Não	Situação encaminhada à fiscalização conforme processo SEI 44011.005405/2020-32.

Fonte: InfGer Relatórios (data base 14/10/20)

Da mesma forma, a equipe de auditoria procedeu ao cruzamento das informações disponibilizadas pelo relatório “Mala Direta de Entidades”, constatando a falta de atualização relativa aos dados de Dirigente Máximo e Cargo.

As evidências encontram-se demonstradas nas tabelas abaixo:

Previdência Complementar, desde 1977 protegendo o futuro de seus participantes.

Tabela 03: Dados Consolidados – Mala Direta de Entidades

Ordem	EFPC	SITUAÇÃO DA EFPC	OBSERVAÇÕES
01	ANABBPREV	NORMAL	Falta de preenchimento das Colunas Dirigente Máximo e Cargo.
02	APCDPREV	NORMAL	Falta de preenchimento das Colunas Dirigente Máximo e Cargo.
03	FAPERS	NORMAL	Falta de preenchimento das Colunas Dirigente Máximo e Cargo.
04	FAPIEB	NORMAL	Falta de preenchimento das Colunas Dirigente Máximo e Cargo.
05	FUCAP	NORMAL	Falta de preenchimento das Colunas Dirigente Máximo e Cargo.
06	GASIUS	NORMAL	Falta de preenchimento das Colunas Dirigente Máximo e Cargo.
07	GZM PREVI	NORMAL	Falta de preenchimento das Colunas Dirigente Máximo e Cargo.
08	IAJA	NORMAL	Falta de preenchimento das Colunas Dirigente Máximo e Cargo.
09	IBM	NORMAL	Falta de preenchimento das Colunas Dirigente Máximo e Cargo.
10	INFRAPREV	NORMAL	Falta de preenchimento das Colunas Dirigente Máximo e Cargo.
11	JOHNSON	NORMAL	Falta de preenchimento das Colunas Dirigente Máximo e Cargo.
12	OABPREV-MG	NORMAL	Falta de preenchimento das Colunas Dirigente Máximo e Cargo.
13	PFIZER PREV	NORMAL	Falta de preenchimento das Colunas Dirigente Máximo e Cargo.
14	PORTOPREV	NORMAL	Falta de preenchimento das Colunas Dirigente Máximo e Cargo.
15	PREVINOR	NORMAL	Falta de preenchimento das Colunas Dirigente Máximo e Cargo.
16	PREVSAN	NORMAL	Falta de preenchimento das Colunas Dirigente Máximo e Cargo.
17	REAL GRANDEZA	NORMAL	Falta de preenchimento das Colunas Dirigente Máximo e Cargo.
18	RECKITTPREV	NORMAL	Falta de preenchimento das Colunas Dirigente Máximo e Cargo.
19	TEXPREV	NORMAL	Falta de preenchimento das Colunas Dirigente Máximo e Cargo.
20	UASPREV	NORMAL	Falta de preenchimento das Colunas Dirigente Máximo e Cargo.
21	ULTRAPREV	NORMAL	Falta de preenchimento das Colunas Dirigente Máximo e Cargo.
22	VBPP	NORMAL	Falta de preenchimento das Colunas Dirigente Máximo e Cargo.

Fonte: InfGer Relatórios (data base 14/10/20)

Em função dos procedimentos informados pela CGAF nos termos do item 23 do Despacho CAF (SEI 0302108), a equipe de auditoria entende que a contratação de empresas especializadas em tecnologia da informação, tem como um dos principais motivos, a modernização do parque tecnológico da Previc no que diz respeito às bases cadastrais, visando dota-las de funcionalidades mais robustas, no sentido de permitir um acompanhamento mais eficaz por parte da Autarquia em relação aos dados cadastrais das entidades fechadas de previdência complementar – EFPC e de seus respectivos planos de benefícios.

Nesse sentido, independente das melhorias que venham a ocorrer em relação às bases cadastrais, não invalida que a CGAF adote de imediato, procedimentos de melhorias ao processo “Gerir Cadastros e Bases”.

Identificou-se como causa para as inconformidades acima, a inexistência de processos de trabalho formalizados, documentados e de rotinas operacionais automatizadas relacionados (i) ao monitoramento do envio das informações cadastrais; (ii) ao monitoramento dos dados de EPB e DSI e (iii) à cobrança de forma efetiva de eventual intempestividade/inadimplência desses envios.

3. RECOMENDAÇÕES

Recomendação 1: Que a CGAF/Dilic implemente de fato o processo “Gerir Cadastros e Bases”, visando dotá-lo de procedimentos que permitam a identificação de processos de trabalho formalizados e documentados, além de rotinas operacionais automatizadas, no sentido de atender ao que dispõe as competências regimentais estabelecidas pelos artigos 64 e 65 do Regimento Interno da Previc.

4. CONCLUSÃO

Como resultado dos exames e análises realizados no processo “Gerir Cadastros e Bases”, verificou-se que o mesmo não possui procedimentos e mecanismos de controle instituídos formalmente.

A presente auditoria revelou, em síntese, que a não formalização de processos e rotinas de trabalho pela CGAF geram situações que podem impactar o desempenho de suas atribuições regimentais, notadamente com relação ao monitoramento das informações cadastrais, ao envio dos dados estatísticos e à cobrança para envio quando identificada intempestividade ou inadimplência dos prazos estipulados pela Autarquia.

5. MANIFESTAÇÃO DA ÁREA AUDITADA

O Relatório Preliminar da Ação de Auditoria (SEI nº: 0338893) foi encaminhado à unidade auditada, por meio do Ofício nº: 2690/2020/Previc (SEI nº: 0338895), do processo SEI nº: 44011.003376/2020-74, para fins de análise e elaboração do plano de ação para a implementação das recomendações emitidas.

Nesse sentido, a CGAF/Dilic apresentou a Nota 1484/2020/PREVIC (SEI nº: 0341365), nos seguintes termos:

Quanto ao pleito, informamos que a recomendação será plenamente acatada por esta CGAF/Dilic, sendo a mesma implementada conforme ações sugeridas no próprio Relatório Preliminar e conforme cronograma a seguir:

<i>Ação</i>	<i>Prazo</i>	<i>Intervenientes</i>
<i>Revisão de normativo que dispõe sobre procedimento para envio das estatísticas de população e de benefícios.</i>	<i>30/06/2021 Ver Processo 44011.006493/2020-90</i>	<i>DILIC</i>
<i>Implementar a automatização das rotinas operacionais relacionadas ao monitoramento do envio das estatísticas de população e de benefícios à cobrança para envio quando identificada intempestividade ou inadimplência nos prazos estipulados pela Autarquia, e à geração de subsídios para a posterior lavratura de Autos de Infração no caso de descumprimento dos prazos fixados.</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>CGAF/CGMO/ CGTI</i>
<i>Efetivar a cobrança do envio das estatísticas de população e de benefícios não encaminhados, com prazo previamente estipulado para atendimento, e em caso de descumprimento, gerar subsídios fiscais</i>	<i>Implementado. Ver Processo 44011.005405/2020-32</i>	<i>CGAF</i>

<i>para a CGFD/DIFIS, enquanto o processo de automatização das cobranças não esteja implementado por meio da solução de TI.</i>		
<i>Atualizar as informações referentes aos dados de Dirigente Máximo e Cargo no relatório Mala Direta de Entidades.</i>	<i>Implementado</i>	<i>CGAF</i>
<i>Implantação de novo sistema informatizado para gerenciamento de cadastros de entidades e de dirigentes por meio da contratação de Fábrica de Softwares e Fábrica de Métricas, nos termos do Extrato de Contrato nº 10/2020 - UASG333005, publicado no DOU nº 232, de 04/12/2020, Seção 3, Página nº 52.</i>	<i>30/06/2022 Ver Processo 44011.004506/2020-96</i>	<i>DILIC/CGTI</i>
<i>Elaborar e instituir orientações internas e/ou manuais estabelecendo as rotinas operacionais desta CGAF/DILIC, a partir do respectivo mapeamento do processo Gerir Cadastros e Bases, em especial abordando (i) monitoramento do envio das informações cadastrais; (ii) monitoramento dos dados de EPB e DSI e iii) à cobrança de forma efetiva de eventual intempestividade/inadimplência desses envios.</i>	<i>31/12/2022</i>	<i>CGAF</i>

Brasília, 21 de dezembro de 2020.

Equipe de Auditoria:

Guilherme Affonso Browne
Economista

Wellington Rodrigues Marques
Auditor Chefe

6. SOLICITAÇÕES DE AUDITORIA – SA

SA 01/05 (SEI 0296954)

Encaminhada para a Coordenação-Geral de Autorização Para Funcionamento e Gestão de Cadastro – CGAF:

01. Informar quais são os controles internos executados por essa Coordenação-Geral, relativos ao processo "Gerir Cadastros e Bases".

02. Informar quais são os cadastros e as bases, gerenciados no âmbito do referido processo e quais os procedimentos adotados para a atualização dos mesmos?

03. O Plano de Gestão de Riscos 2019 da Previc, estabeleceu como um dos processos prioritários "Gerir Cadastros e Bases", para a implementação do gerenciamento de riscos de suas atividades. Nesse sentido, solicita-se:

a) informar o número do processo SEI correspondente.

b) informar se o processo de Gestão de Riscos foi implementado?; e

c) qual a avaliação que essa Coordenação-Geral faz do gerenciamento de riscos implementado?

04. Disponibilizar os processos, porventura, criados no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para a implementação e acompanhamento dos controles internos relativos ao processo "Gerir Cadastros e Bases".

05. Providenciar o preenchimento, a assinatura e a anexação, ao processo SEI nº 44011.003376/2020-74, do "Termo de Responsabilidade - Auditoria", disponível como formulário do SEI.

Em resposta, o Despacho CAF (SEI 0302108), informa:

1. Trata-se de Ofício nº 1275/2020/PREVIC (Documento SEI nº [0296955](#)) e Solicitação de Auditoria nº 01/05 (Documento SEI nº [0296954](#)), ambos de 15/07/2020, por meio dos quais a Auditoria Interna da Previc comunica que serão iniciados os procedimentos referentes a "Ação de Auditoria nº 05/2020 - Avaliar os controles internos instituídos para o processo "Gerir Cadastros e Bases".

2. Desse modo, a ação de auditoria requer seja informado/providenciado os seguintes pontos:

01. Informar quais são os controles internos executados por essa Coordenação-Geral, relativos ao processo "Gerir Cadastros e Bases".

02. Informar quais são os cadastros e as bases, gerenciados no âmbito do referido processo e quais os procedimentos adotados para a atualização dos mesmos?

3. O Plano de Gestão de Riscos 2019 da Previc, estabeleceu como um dos processos prioritários "Gerir Cadastros e Bases", para a implementação do gerenciamento de riscos de suas atividades. Nesse sentido, solicita-se:

- a) informar o número do processo SEI correspondente.
- b) informar se o processo de Gestão de Riscos foi implementado?; e
- c) qual a avaliação que essa Coordenação-Geral faz do gerenciamento de riscos implementado?

4. Disponibilizar os processos, porventura, criados no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para a implementação e acompanhamento dos controles internos relativos ao processo "Gerir Cadastros e Bases".

5. Providenciar o preenchimento, a assinatura e a anexação, ao processo SEI nº 44011.003376/2020-74, do "Termo de Responsabilidade - Auditoria", disponível como formulário do SEI.

3. Preliminarmente convêm destacar que as próprias entidades fechadas de previdência complementar são responsáveis pela manutenção e atualização de seus cadastros, sendo passíveis de penalização em caso de descumprimento, restando à Previc a disponibilização dos meios necessários para tanto, bem como o gerenciamento das informações recebidas, conforme a seguir:

Resolução CGPC nº 13, de 1º de outubro de 2004 (Estabelece princípios, regras e práticas de governança, gestão e controles internos a serem observados pelas Entidades Fechadas de Previdência Complementar - EFPC.)

Art. 18. Os sistemas de informações, inclusive gerenciais, devem ser confiáveis e abranger todas as atividades da EFPC.

§ 1º Deve haver previsão de procedimentos de contingência e segregação de funções entre usuários e administradores dos sistemas informatizados, de forma a garantir sua integridade e segurança, inclusive dos dados armazenados.

§ 2º Os órgãos de governança e gestão da EFPC devem zelar permanentemente pela exatidão e consistência das informações cadastrais. (grifo nosso)

§ 3º O disposto no parágrafo anterior compreende a adoção de procedimentos de atualização e verificação das informações fornecidas por terceiros, inclusive patrocinadores ou instituidores dos planos de benefícios.

Instrução SPC nº 23, de 05 de junho de 2008 (Dispõe sobre normas procedimentais para acesso aos sistemas de informação gerenciados pela Secretaria de Previdência Complementar.)

Art. 5º A EFPC deverá atualizar mensalmente, no Portal, as informações cadastrais de seus dirigentes e das demais pessoas físicas e jurídicas com as quais mantiver relação.

Parágrafo único. Em caso de substituição de dirigentes, a EFPC deverá atualizar as informações cadastrais em até 5 (cinco) dias úteis após a data da posse.

Instrução Previc nº 13, de 28 de junho de 2019 (Estabelece procedimentos para certificação e habilitação de dirigentes das entidades fechadas de previdência complementar e dá outras providências)

Art. 19. A EFPC deverá manter permanentemente atualizadas, no Cadastro Nacional de Dirigentes - CAND, as informações dos ocupantes de cargos nos conselhos deliberativo e no conselho fiscal identificando aqueles que possuem ou não certificação, o tipo certificado e a data de validade.

Instrução Previc nº 10, de 27 de setembro de 2017 (Define as obrigações das EFPC relativas ao envio de documentos e informações atuariais à Previc.)

Art. 6º As obrigações das EFPC relativas ao envio ou atualização de informações de governança e dados estatísticos à PREVIC, devem ser cumpridas nos seguintes prazos:

I – atualização, no Portal de Sistemas da PREVIC, das informações cadastrais dos membros do conselho deliberativo e do conselho fiscal das EFPC, não classificadas como Entidade Sistemáticamente Importante (ESI): até cinco dias úteis após a data da posse ou do fato que motivou a alteração;

II - Termo de Responsabilidade: no prazo de quinze dias, contados da data da posse do novo membro da diretoria-executiva que substituiu o membro que havia assinado o termo anterior; e

III - dados estatísticos de população e de benefícios: até o último dia do mês de agosto, relativamente ao primeiro semestre do exercício, e até o último dia do mês de fevereiro, relativo ao segundo semestre do exercício anterior.

Instrução Previc nº 24, de 13 de abril de 2020 (Estabelece procedimentos e define prazos para análise de requerimentos no âmbito da competência regimental da Diretoria de Licenciamento - Dilic e dá outras providências):

Art. 22. A EFPC deverá manter atualizadas as informações cadastrais relacionadas ao requerimento no sistema de cadastro de entidades e planos de benefício.

Portaria Previc nº 324, de 27 de abril de 2020 (Estabelece procedimentos e documentos necessários para instruir os requerimentos de processos de licenciamento.):

Art. 23. Os requerimentos para atualização das informações cadastrais no Cadastro Nacional de Dirigentes - Cand relativos aos membros da diretoria-executiva de todas as EFPC e dos membros do conselho deliberativo e do conselho-fiscal das EFPC classificadas como ESI deverão ser instruídos com formulário específico, conforme modelo disponibilizado pela Previc, além de cópia da ata ou de documento equivalente de eleição, indicação ou nomeação.

4. Assim, passa-se a responder os questionamentos suscitados.

5. Item 01 (Informar quais são os controles internos executados por essa Coordenação-Geral, relativos ao processo "Gerir Cadastros e Bases".)

6. **Resposta:** A Coordenação-Geral de Autorização para Funcionamento Gestão de Cadastro utiliza os seguintes sistemas/processos:

7. Cadastro de Entidades e Planos (CadPrevic) - o CadPrevic reúne as informações cadastrais das entidades fechadas de previdência complementar (EFPC), dos planos de benefícios por estas administrados e dos patrocinadores e instituidores vinculados a tais planos. São disponibilizados nesse sistema os arquivos dos estatutos das EFPC, dos regulamentos dos planos de benefícios e dos convênios e termos de adesão e suas alterações.

8. Cadastro Nacional de Dirigentes (Cand) - o Cand reúne as informações cadastrais dos dirigentes e das demais pessoas físicas vinculadas às entidades fechadas de previdência complementar (EFPC). Dessa forma, estão cadastradas as pessoas que compõem os órgãos de governança da entidade, a saber: Diretoria Executiva e os Conselhos Deliberativo e Fiscal (titulares e suplentes), podendo ser cadastrados também todos os demais colaboradores das EFPC, para tanto deve ser utilizado o campo de Outros Cargos. O Cand contempla ainda o registro dos Dirigentes Excepcionais que são aqueles vinculados às EFPC em fase de administração especial (intervenção e liquidação).

9. Estatística de População e Benefícios (DE e DSI) - O Sistema de Captação de Dados de População e Benefícios (EPB) é a ferramenta por meio da qual as entidades informam as atualizações na população dos planos e da entidade fechada de previdência complementar por meio de novas adesões e de desligamentos. Por meio do Demonstrativo Estatístico (DE) as entidades informam, semestralmente, o quantitativo de entradas e saídas de pessoas, bem como a soma dos benefícios e institutos concedidos no período, tanto os de pagamento único (resgate, pecúlio, etc.), quanto os de prestação continuada (aposentadoria, pensão, etc.). Por fim, no Demonstrativo de Sexo e Idade (DSI), é informada a população segregada por gênero e pelas faixas de idades que variam entre 24 e 85 anos.

10. Sistema de Transferência de Arquivos (STA) - o Sistema de Transferência de Arquivos (STA) permite a transferência de arquivos entre a Previc e as instituições que compõem o Sistema de Previdência Complementar sendo utilizado para remessa das estatísticas de população e benefício, dentre outras.

11. Sistema Eletrônico de Informações (SEI) - o SEI é a ferramenta de gestão de documentos e processos eletrônicos. No âmbito da gestão de cadastros é utilizado para remessa pelas entidades das atualizações das informações cadastrais dos membros do conselho deliberativo e fiscal das EFPC não classificadas como Entidade Sistemáticamente Importante (ESI) nos termos do Inciso I do art. 6º da Instrução Previc nº 10, de 27 de setembro de 2017, **com a nova redação dada pela Instrução nº 13, de 28 de junho de 2019.**

12. Gerenciador de Relatórios (InfGER) - o InfGER é o sistema consolidador de relatórios criados a partir de demandas da própria Previc. Quanto aos temas relacionados à competência desta CGAF/Dilic, destacam-se o "Relatório de Conformidade de Dirigentes - Pessoa Física", que traz a relação de todos os dirigentes do sistema informatizado Cand e seus dados cadastrais, "Mala Direta de Entidades", que traz as informações cadastrais das entidades (endereço, telefones, correio eletrônico etc), "Controle de Envio - Informações Consolidadas - EPB" e "Controle de Envio - Informações Consolidadas - DSI", que controlam a remessa de dados estatísticos de população e de benefícios.

13. Dados abertos - a fim de compor os dados abertos disponibilizados no site eletrônico da Previc, mensalmente são encaminhadas à Assessoria de Comunicação 5 (cinco) arquivos, no formato CSV, referentes a dados cadastrais: 1 - Cadastro de Dirigentes; 2 - Cadastro de Planos; 3 - Cadastro de EFPC; 4 - Cadastro de Gestores de Planos de Benefícios; e 5 - Cadastro de Patrocínios.

14. Além dessa rotina, também é encaminhado semestralmente arquivo em formato CSV com as estatísticas de população das entidades e planos. O envio é efetuado tão logo ocorra o fechamento das estatísticas do semestre que acontece após a cobrança e solução de pendências e análise das informações.

15. *Item 02 (Informar quais são os cadastros e as bases, gerenciados no âmbito do referido processo e quais os procedimentos adotados para a atualização dos mesmos?)*

16. **Resposta:** os cadastros e as bases gerenciados por esta CGAF/Dilic são as informações cadastrais das entidades fechadas de previdência complementar (EFPC), dos planos de benefícios por estas administrados e dos patrocinadores e instituidores vinculados a tais planos, bem como as informações cadastrais dos dirigentes e das demais pessoas físicas vinculadas às entidades fechadas de previdência complementar (EFPC), além de dados estatísticos de população e de benefícios.

17. A atualização de dados cadastrais ocorre simultaneamente a análise de pedido de licenciamento de estatuto, de regulamento, de convênio ou de termo de adesão e de suas alterações. Caso a entidade verifique ainda eventual erro de cadastro que não decorra da atividade de licenciamento (endereço, telefones, correio eletrônico), esta deverá providenciar as respectivas atualizações no sistema informatizado CadPrevic.

18. As atualizações das informações cadastrais dos membros do conselho deliberativo e fiscal das EFPC não classificadas como Entidade Sistemáticamente Importante (ESI) devem ser efetuados pelas entidades no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da posse ou do fato que motivou a alteração, conforme determina o Inciso I do art. 6º da Instrução Previc nº 10, de 2017, **com a nova redação dada pela Instrução nº 13, de 28 de junho de 2019.**

19. As alterações nos dados cadastrais relativos aos membros da diretoria-executivas de todas as EFPC e dos membros do conselho deliberativo e do conselho fiscal das EFPC classificadas como ESI, deverão ser comunicadas à Previc no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da posse ou do fato que motivou a alteração, conforme determina o Inciso I do art. 6º da Instrução Previc nº 10, de 2017 **com a nova redação dada pela Instrução nº 13, de 28 de junho de 2019.**

20. Os dados estatísticos de população e de benefícios deverão ser encaminhados até o último dia do mês de agosto, relativamente ao primeiro semestre do exercício, e até o último dia do mês de fevereiro, relativo ao segundo semestre do exercício anterior, conforme Inciso III do art. 6º da Instrução Previc nº 10, de 2017.

21. Especificamente quanto ao item anterior, é realizado o acompanhamento por meio de relatórios do sistema de controle gerencial InfGER, "Controle de Envio - Informações Consolidadas - EPB" e "Controle de Envio - Informações Consolidadas - DSI", para fins

de verificação de conformidade dos arquivos remetidos pelas entidades e controle do prazo com vistas a inibir a extemporaneidade, sob pena de remessa à fiscalização. Na hipótese de ser detectada alguma pendência as entidades são notificadas pelo correio eletrônico cadastrado.

22. Item 03 (O Plano de Gestão de Riscos 2019 da Previc, estabeleceu como um dos processos prioritários "Gerir Cadastros e Bases", para a implementação do gerenciamento de riscos de suas atividades. Nesse sentido, solicita-se: a) Informar o número do processo SEI correspondente; b) Informar se o processo de Gestão de Riscos foi implementado?; e c) Qual a avaliação que essa Coordenação-Geral faz do gerenciamento de riscos implementado?)

23. **Resposta:** não houve ainda implementação de gerenciamento de riscos na atividade de Gestão de Cadastros e Bases. Destaca-se que em reunião do Comitê Executivo de Tecnologia da Informação - CEXTI, conforme Processo 44011.003362/2020-51, Ata de Reunião 1, de 13/07/2020 (Documento SEI 0301355), deliberou-se sobre o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTIC) 2020-2022, tratando-se, especificamente quanto ao tema de Gestão de Cadastro e Bases, em reformulação dos sistemas de cadastro e licenciamento (Cadastro de Entidades e Planos - CadPrevic, Cadastro Nacional de Dirigentes - Cand e Sistema Eletrônico de Informações - SEI), com previsão de entrega final destas demandas para junho de 2022, nos termos do item 4.4 da Ata de Reunião 1. Desse modo, com base nessa constatação e nos princípios da eficiência e da eficácia, entendemos restar prejudicado a formulação de um planejamento de gestão de risco até que o instrumentário de tecnologia da informação seja revisto.

24. Item 04 (Disponibilizar os processos, porventura, criados no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para a implementação e acompanhamento dos controles internos relativos ao processo "Gerir Cadastros e Bases".)

25. Resposta: não houve criação de processos no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI para tal finalidade.

26. Item 05 (Providenciar o preenchimento, a assinatura e a anexação, ao processo SEI nº 44011.003376/2020-74, do "Termo de Responsabilidade - Auditoria", disponível como formulário do SEI.)

27. **Resposta:** providenciado.

SA 02/05 (SEI 0303146)

1. Informar se a CGAF dispõe de manual de atividades e/ou rotinas de trabalho formalizado, referente ao processo "Gerir Cadastros e Bases". Caso afirmativo, disponibilizar. Caso negativo, informar se há previsão de elaboração deste normativo.

2. Disponibilizar, no presente processo Sei, a legislação mencionada no item 3, do Despacho CAF 0302108.

3. Informar se, além da legislação mencionada no item acima, existem outros atos normativos vigentes que devem ser observados na execução do processo "Gerir Cadastros e Bases". Caso positivo, disponibilizá-los.
4. Informar quais os procedimentos são adotados pela CGAF para certificação de que as informações referentes aos cadastros das EFPC's estão atualizadas.
5. Informar se nos exercícios de 2019 e 2020 foram identificadas inconsistências nos cadastros e bases mantidos pela CGAF. Caso positivo, informar quais e os procedimentos que foram adotados para sanar as inconsistências, bem como se foi aplicada alguma penalidade.
6. Informar quais são os procedimentos adotados pela CGAF para verificação do cumprimento dos prazos estabelecidos no art. 6º da Instrução Previc nº 10, de 27 de setembro de 2017.
7. Informar qual o tratamento dado aos requerimentos para atualização das informações cadastrais no CadPrevic, no CAND e no Sistema de Captação de Dados de População e Benefícios (EPB).
8. Informar quais foram, bem como disponibilizar, os requerimentos para atualização das informações cadastrais no CadPrevic, no CAND e no Sistema de Captação de Dados de População e Benefícios (EPB), solicitados no exercício de 2020.
9. Disponibilizar os relatórios, mais atualizados (recentes), referidos no item 12, do Despacho CAF 0302108.
10. Informar se existe alguma diferença entre "efetuar a atualização" e "comunicar as alterações à Previc", mencionados nos itens 18 e 19, respectivamente, do Despacho CAF 0302108.
11. Informar se foi identificada alguma extemporaneidade e/ou inconformidade no envio dos relatórios do sistema de controle gerencial InfGER, "Controle de Envio - Informações Consolidadas - EPB" e "Controle de Envio - Informações Consolidadas - DSI", nos exercícios de 2019 e 2020. Caso positivo, disponibilizar as notificações encaminhadas, bem como informar se foi aplicada alguma penalidade.

Em resposta, o Despacho CAF (SEI 0304492), informa:

1. Dando continuidade à **Ação de Auditoria nº 05/2020 - Avaliar os controles internos instituídos para o processo "Gerir Cadastros e Bases"**, a Auditoria/Previc encaminhou Solicitação de Auditoria AUDI (Documento SEI nº 0303146), de 23/07/2020, requerendo informações complementares ao disposto no Despacho CAF 0302108, de 21/07/2020.
2. Assim, passa-se a responder os questionamentos suscitados.
3. *Item 01 (Informar se a CGAF dispõe de manual de atividades e/ou rotinas de trabalho formalizado, referente ao processo "Gerir Cadastros e Bases". Caso afirmativo, disponibilizar. Caso negativo, informar se há previsão de elaboração deste normativo.)*

Previdência Complementar, desde 1977 protegendo o futuro de seus participantes.

4. **Resposta:** não houve ainda formalização de manual de atividades e/ou rotinas de trabalho. Destaca-se que em reunião do Comitê Executivo de Tecnologia da Informação - CEXTI, conforme Processo 44011.003362/2020-51, deliberou-se sobre o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTIC) 2020-2022, que trata especificamente sobre o tema de Gestão de Cadastro e Bases, em reformulação dos sistemas de cadastro e licenciamento (Cadastro de Entidades e Planos - CadPrevic, Cadastro Nacional de Dirigentes - Cand e Sistema Eletrônico de Informações - SEI), com previsão de entrega final destas demandas para junho de 2022, nos termos do item 4.4 da Ata de Reunião 1, de 13/07/2020 (Documento SEI 0301355). Desse modo, com base nessa constatação e nos princípios da eficiência e da eficácia, entendemos restar prejudicado a formulação de um manual de atividades e/ou rotinas de trabalho até que o instrumentário de tecnologia da informação seja revisto.

5. *Item 02 (Disponibilizar, no presente processo Sei, a legislação mencionada no item 3, do Despacho CAF 0302108.)*

6. **Resposta:** disponibilizado. Documento SEI nº 0304519.

7. *Item 03 (Informar se, além da legislação mencionada no item acima, existem outros atos normativos vigentes que devem ser observados na execução do processo "Gerir Cadastros e Bases". Caso positivo, disponibilizá-los.)*

8. **Resposta:** na execução do processo "Gerir Cadastros e Bases" no âmbito da Coordenação Geral de Autorização de Funcionamento e Gestão de Cadastro - CGAF/Dilic são utilizados apenas os normativos citados no item 3 do Despacho CAF 0302108.

9. *Item 04 (Informar quais os procedimentos são adotados pela CGAF para certificação de que as informações referentes aos cadastros das EFPC's estão atualizadas.)*

10. **Resposta:** no âmbito do processo de gestão de cadastro e bases é disponibilizado no sítio eletrônico da Previc (<http://www.previc.gov.br/aceso-a-informacao/dados-abertos>) as bases de informações das entidades, sendo estas as responsáveis por qualquer atualização de discordância que por ventura venha a ser identificada.

11. Adicionalmente, cabe mencionar que com a publicação da Instrução Previc nº 24, de 13 de abril de 2020, art. 22, § 1º, I, passou-se a exigir que as entidades mantivessem em seus cadastros de correio eletrônico um e-mail institucional, com acessibilidade às diversas áreas da EFPC responsáveis pelo relacionamento com a Previc, sem vinculação específica a qualquer pessoa física. Desse modo, além da publicação da própria Instrução Previc nº 24 de 2020, foi divulgado, em 30/04/2020, comunicado "Cadastro de e-mail institucional" (<http://www.previc.gov.br/central-de-conteudos/Noticias/cadastro-de-e-mail-institucional>) com o objetivo de reforçar o descrito na Instrução Previc nº 24 de 2020, para que as próprias entidades realizassem essa atualização, caso identificassem divergência no cadastro.

12. *Item 05 (Informar se nos exercícios de 2019 e 2020 foram identificadas inconsistências nos cadastros e bases mantidos pela CGAF. Caso positivo, informar*

quais e os procedimentos que foram adotados para sanar as inconsistências, bem como se foi aplicada alguma penalidade.)

13. **Resposta:** em face de que compete as próprias EFPC a realização das atualizações cadastrais, restando à Previc a disponibilização dos dados vigentes para consulta, não foi possível a identificação de inconsistências no âmbito desta CGAF/Dilic. Quanto à aplicação de penalidades não é competência desta Dilic tal atribuição nos termos do art. 23, inciso VII, do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017.

14. *Item 06 (Informar quais são os procedimentos adotados pela CGAF para verificação do cumprimento dos prazos estabelecidos no art. 6º da Instrução Previc nº 10, de 27 de setembro de 2017.)*

15. Resposta: em relação aos itens I e II do art. 6º da Instrução Previc nº 10, de 27 de setembro de 2017, compete às entidades o cumprimento da norma, restando à Previc apenas a disponibilização de consulta ao cadastro dos atuais dirigentes.

16. Quanto ao item III do art. 6º da Instrução Previc nº 10/2017, é realizado o acompanhamento por meio de relatórios do sistema de controle gerencial InfGER, "Controle de Envio - Informações Consolidadas - EPB" e "Controle de Envio - Informações Consolidadas - DSI", para fins de verificação de conformidade dos arquivos remetidos pelas entidades e controle do prazo com vistas a inibir a extemporaneidade, sob pena de remessa à fiscalização.

17. *Item 07 (Informar qual o tratamento dado aos requerimentos para atualização das informações cadastrais no CadPrevic, no CAND e no Sistema de Captação de Dados de População e Benefícios (EPB).)*

18. **Resposta:** em face de que compete as próprias EFPC a realização das atualizações cadastrais, restando à Previc a disponibilização dos dados vigentes para consulta, não há procedimento para atualização das informações cadastrais no CadPrevic, no CAND e no Sistema de Captação de Dados de População e Benefícios (EPB).

19. *Item 08 (Informar quais foram, bem como disponibilizar, os requerimentos para atualização das informações cadastrais no CadPrevic, no CAND e no Sistema de Captação de Dados de População e Benefícios (EPB), solicitados no exercício de 2020.)*

20. **Resposta:** em face de que compete as próprias EFPC a realização das atualizações cadastrais, restando à Previc a disponibilização dos dados vigentes para consulta, não houve requerimentos para atualização das informações cadastrais no CadPrevic, no CAND e no Sistema de Captação de Dados de População e Benefícios (EPB), solicitados no exercício de 2020.

21. *Item 09 (Disponibilizar os relatórios, mais atualizados (recentes), referidos no item 12, do Despacho CAF 0302108.)*

22. **Resposta:** disponibilizado relatórios estatísticos referentes ao segundo semestre de 2019, uma vez que conforme art. 6º, III, da Instrução Previc nº 10 de 2017, as entidades têm até o último dia do mês de agosto para remessa das informações relativamente ao primeiro semestre do exercício. Documento SEI nº [0304562](#).

23. *Item 10 (Informar se existe alguma diferença entre “efetuar a atualização” e “comunicar as alterações à Previc”, mencionados nos itens 18 e 19, respectivamente, do Despacho CAF 0302108.*

24. **Resposta:** nos termos do item 18 do Despacho CAF 0302108 no caso de dirigentes do conselho deliberativo e do conselho fiscal de entidade, não classificadas como sistematicamente importantes (ESI), conforme Instrução Previc nº 05, de 29 de maio de 2017, são as próprias entidades que efetuam a atualização cadastral do dirigente.

25. No entanto, em relação ao item 19 do Despacho CAF 0302108 os demais dirigentes (diretores executivos de todas as entidades e conselheiros do conselho deliberativo e do conselho fiscal das entidades classificadas como sistematicamente importantes (ESI)), são as entidades que comunicam as alterações à Previc, dando início ao processo de licenciamento de habilitação de dirigentes, nos termos da Instrução Previc nº 13, de 28 de junho de 2019.

26. Item 11 (Informar se foi identificada alguma extemporaneidade e/ou inconformidade no envio dos relatórios do sistema de controle gerencial InfGER, "Controle de Envio - Informações Consolidadas - EPB" e "Controle de Envio - Informações Consolidadas - DSI", nos exercícios de 2019 e 2020. Caso positivo, disponibilizar as notificações encaminhadas, bem como informar se foi aplicada alguma penalidade.)

27. **Resposta:** nos termos do Documento SEI nº [0304562](#) não foi enviado o demonstrativo de estatística de população e benefício (EPB) por 31 (trinta e uma) entidades, assim como não foi enviado o demonstrativo de sexo e idade (DSI) por 27 (vinte e sete) entidades. Quanto à aplicação de penalidades não é competência desta Dilic tal atribuição nos termos do art. 23, inciso VII, do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017. Segue em anexo Documento SEI nº [0304634](#) com as notificações requeridas.

SA 03/05 (SEI 0310527)

1. Considerando a resposta encaminhada no item 4, do Despacho CAF 0304492, informar qual o escopo do projeto inserido no Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTIC 2020-2022, relacionado ao processo Gerir Cadastros e Bases.

2. Considerando a exigência contida no art. 22, da Instrução nº 24, de 13 de abril de 2020, no sentido de que cabe à EFPC manter atualizadas as informações cadastrais, informar se existe algum procedimento definido no âmbito do processo Gerir Cadastro e Bases, destinado à verificação do cumprimento de tal exigência.

3. Considerando as exigências contidas, nos incisos I e II, do art. 6º, da Instrução Previc nº 10, de 27 de setembro de 2017, no sentido de que cabe à EFPC manter atualizadas as informações de governança, informar se existe algum procedimento definido no âmbito do processo Gerir Cadastro e Bases, destinado à verificação do cumprimento de tais exigências.

4. Conforme resposta encaminhada no item 16, do Despacho CAF 0304492, no sentido de que “Quanto ao item III do art. 6º da Instrução Previc nº 10/2017, é realizado o

acompanhamento por meio de relatórios do sistema de controle gerencial InfGER, "Controle de Envio - Informações Consolidadas - EPB" e "Controle de Envio - Informações Consolidadas - DSI", para fins de verificação de conformidade dos arquivos remetidos pelas entidades e controle do prazo com vistas a inibir a extemporaneidade, sob pena de remessa à fiscalização” e considerando que, conforme os relatórios anexados em “Relatório EPB e DSI 2019” (SEI nº 0304562), 31 (trinta e uma) EFPC’s não entregaram o EPB e 27 (vinte e sete) não entregaram o DSI, além de alguns atrasos que podem ser verificados nas entregas das EFPC’s Braslight, Ceres Cyamprev, Elos, Faceal, entre outras, demonstrar de que forma essas ocorrências foram encaminhadas para a fiscalização.

5. Conforme resposta encaminhada no item 12, do Despacho CAF 0302108, no sentido de que “o InfGER é o sistema consolidador de relatórios criados a partir de demandas da própria Previc. Quanto aos temas relacionados à competência desta CGAF/Dilic, destacam-se o "Relatório de Conformidade de Dirigentes - Pessoa Física", que traz a relação de todos os dirigentes do sistema informatizado Cand e seus dados cadastrais, "Mala Direta de Entidades", que traz as informações cadastrais das entidades (endereço, telefones, correio eletrônico etc), "Controle de Envio - Informações Consolidadas - EPB" e "Controle de Envio - Informações Consolidadas - DSI", que controlam a remessa de dados estatísticos de população e de benefícios.”, e considerando que, no item 09 da Solicitação de Auditoria Audi 0303146, foi solicitado disponibilizar todos os relatórios mencionados e que somente foram disponibilizados o EPB e o DSI, disponibilizar o “Relatório de Conformidade de Dirigentes Pessoa Física” e a “Mala Direta de Entidades”.

6. Considerando que para as 32 (trinta e duas) notificações de inconsistências, conforme “Notificação” (SEI nº 0304634), apenas para a EFPC OABPREV-GO verifica-se o retorno da entidade, apresentar as evidências de correção das demais inconsistências identificadas.

7. Considerando que as notificações encaminhadas, via e-mail, conforme observa-se em “Notificação” (SEI nº 0304634) não guarda correlação, smj, com a falta de envio dos relatórios EPB e DSI, verificadas em “Relatório EPB e DSI 2019” (SEI nº 0304562), demonstrar as evidências de notificação das entidades que não entregaram ou entregaram fora do prazo, os referidos relatórios.

8. Demonstrar de que forma as informações produzidas pelos diversos processos de licenciamento de competência regimental da Dilic se refletem no processo Gerir Cadastros e Bases.

Em resposta, o Despacho CAF (SEI 0312094), informa:

1. Dando continuidade à **Ação de Auditoria nº 05/2020 - Avaliar os controles internos instituídos para o processo "Gerir Cadastros e Bases"**, a Auditoria/Previc encaminhou Solicitação de Auditoria AUDI (documento SEI nº [0310527](#)), de 26/08/2020, requerendo informações complementares ao disposto no Despacho CAF [0304492](#), de 30/07/2020.

2. Assim, passa-se a responder os questionamentos suscitados.

3. Item 01 (Considerando a resposta encaminhada no item 4, do Despacho CAF 0304492, informar qual o escopo do projeto inserido no Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTIC 2020-2022, relacionado ao processo Gerir Cadastros e Bases.)

4. **Resposta:** em complemento ao informado no item 4 do Despacho CAF [0304492](#), informamos que o Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTIC 2020-2022 destaca no ID N43 o desenvolvimento de um novo sistema gerenciador de cadastro CAD/CAND, conforme Processo [44011.003980/2020-09](#), cabendo assinalar que a demanda já foi requerida por esta CGAF/Dilic, nos termos do Documento de Oficialização da Demanda - DOD 12, de 25/08/2020, (documento SEI nº [0310004](#)), Processo [44011.004506/2020-96](#), estando em análise pela Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação (CGTI). Desse modo, em face de o status da demanda haver recém iniciado, sem ainda conter a definição da formatação e dos critérios técnicos a serem implementados no novo sistema gerenciador de cadastro CAD/CAND, mantemos o entendimento de restar prejudicado a formulação de um manual de atividades e/ou rotinas de trabalho até que o instrumentário de tecnologia da informação seja plenamente revisto.

5. *Item 02 (Considerando a exigência contida no art. 22, da Instrução nº 24, de 13 de abril de 2020, no sentido de que cabe à EFPC manter atualizadas as informações cadastrais, informar se existe algum procedimento definido no âmbito do processo Gerir Cadastro e Bases, destinado à verificação do cumprimento de tal exigência.)*

6. **Resposta:** o disposto no art. 22 da Instrução nº 24, de 13 de abril de 2020, refere-se ao requerimento de licenciamento remetido pela EFPC para análise da respectiva área da Dilic, conforme competência regimental em observância ao contido no art. 33 da LC nº 109, de 2001. Desse modo, o procedimento de verificação dos aspectos cadastrais dos licenciamentos recepcionados não é executado de forma apartada no âmbito do processo Gerir Cadastro e Bases, mas sim diretamente pela Coordenação-Geral responsável regimentalmente pelo tipo de demanda recepcionada. Assim, por exemplo, ante a análise de um processo de alteração de regulamento um dos pontos observados pela CGAT/Dilic, que é a Coordenação-Geral responsável pela análise deste tipo de requerimento, é a verificação do cumprimento pela EFPC do disposto no art. 22 da Instrução nº 24/2020.

7. Item 03 (Considerando as exigências contidas, nos incisos I e II, do art. 6º, da Instrução Previc nº 10, de 27 de setembro de 2017, no sentido de que cabe à EFPC manter atualizadas as informações de governança, informar se existe algum procedimento definido no âmbito do processo Gerir Cadastro e Bases, destinado à verificação do cumprimento de tais exigências.)

8. **Resposta:** em complemento ao informado no parágrafo 15 do Despacho CAF [0304492](#), em relação aos itens I e II do art. 6º da Instrução Previc nº 10, de 27 de setembro de 2017, compete às entidades o cumprimento da norma, restando à Previc apenas a disponibilização de consulta ao cadastro dos atuais dirigentes, não existindo nesse caso no âmbito do processo Gerir Cadastro e Bases procedimento para verificação do cumprimento de tais exigências.

9. Item 04 (Conforme resposta encaminhada no item 16, do Despacho CAF 0304492, no sentido de que “Quanto ao item III do art. 6º da Instrução Previc nº 10/2017, é realizado o acompanhamento por meio de relatórios do sistema de controle gerencial InfGER, "Controle de Envio - Informações Consolidadas - EPB" e "Controle de Envio - Informações Consolidadas - DSI", para fins de verificação de conformidade dos arquivos remetidos pelas entidades e controle do prazo com vistas a inibir a extemporaneidade, sob pena de remessa à fiscalização” e considerando que, conforme os relatórios anexados em “Relatório EPB e DSI 2019” (SEI nº 0304562), 31 (trinta e uma) EFPC’s não entregaram o EPB e 27 (vinte e sete) não entregaram o DSI, além de alguns atrasos que podem ser verificados nas entregas das EFPC’s Braslight, Ceres Cyamprev, Elos, Faceal, entre outras, demonstrar de que forma essas ocorrências foram encaminhadas para a fiscalização.)

10. **Resposta:** não houve remessa à Diretoria de Fiscalização quanto às pendências detectadas. Destaca-se que os relatórios disponibilizados pelo sistema InfGER são acessados por toda a Previc, e a própria CGMO/Difis requereu junto à CGTI a disponibilização de endereço eletrônico (<https://relatorio.previc.gov.br/Reports>) para acesso pelas entidades do acompanhamento de pendências de remessas de documentos e relatórios à Previc.

11. Item 05 (Conforme resposta encaminhada no item 12, do Despacho CAF 0302108, no sentido de que “o InfGER é o sistema consolidador de relatórios criados a partir de demandas da própria Previc. Quanto aos temas relacionados à competência desta CGAF/Dilic, destacam-se o "Relatório de Conformidade de Dirigentes - Pessoa Física", que traz a relação de todos os dirigentes do sistema informatizado Cand e seus dados cadastrais, "Mala Direta de Entidades", que traz as informações cadastrais das entidades (endereço, telefones, correio eletrônico etc), "Controle de Envio - Informações Consolidadas - EPB" e "Controle de Envio - Informações Consolidadas - DSI", que controlam a remessa de dados estatísticos de população e de benefícios.”, e considerando que, no item 09 da Solicitação de Auditoria Audi 0303146, foi solicitado disponibilizar todos os relatórios mencionados e que somente foram disponibilizados o EPB e o DSI, disponibilizar o “Relatório de Conformidade de Dirigentes Pessoa Física” e a “Mala Direta de Entidades”.)

12. **Resposta:** disponibilizado relatório de conformidade de dirigentes pessoa física, documento SEI nº 0312152 e o relatório de mala direta de entidades, documento SEI nº 0312145.

13. Item 06 (Considerando que para as 32 (trinta e duas) notificações de inconsistências, conforme “Notificação” (SEI nº 0304634), apenas para a EFPC OABPREV-GO verificasse o retorno da entidade, apresentar as evidências de correção das demais inconsistências identificadas.)

14. **Resposta:** disponibilizado notificações de aviso de pendência referente ao não envio pelas entidades notificadas dos relatórios EPB e DSI, documento SEI nº 0312168.

15. Item 07 (Considerando que as notificações encaminhadas, via e-mail, conforme observa-se em “Notificação” (SEI nº 0304634) não guarda correlação, smj, com a falta de

envio dos relatórios EPB e DSI, verificadas em “Relatório EPB e DSI 2019” (SEI nº 0304562), demonstrar as evidências de notificação das entidades que não entregaram ou entregaram fora do prazo, os referidos relatórios.)

16. **Resposta:** disponibilizado notificações de aviso de pendência referente ao não envio pelas entidades notificadas *dos relatórios* EPB e DSI, documento SEI nº [0312168](#).

17. Item 08 (Demonstrar de que forma as informações produzidas pelos diversos processos de licenciamento de competência regimental da Dilic se refletem no processo Gerir Cadastros e Bases.)

18. **Resposta:** nos termos da resposta expressa no item 6 deste Despacho o procedimento de verificação dos aspectos cadastrais dos licenciamentos recepcionados é executado diretamente pela Coordenação-Geral responsável regimentalmente pelo tipo de demanda recepcionada no momento da análise do licenciamento, não sendo, desse modo, conduzido de forma apartada no âmbito do processo Gerir Cadastro e Bases. Complementarmente, segue anexo ao processo Documento Modelo de Nota de Análise ([0312244](#)) marcando em destaque campo próprio para apontamentos de pendências cadastrais detectadas no âmbito do processo de licenciamento requerido e que serão objeto de exigência à EFPC.

SA 04/05 (SEI 0313455)

1. Disponibilizar as análises porventura efetuadas no período de outubro a dezembro de 2019, referentes aos requerimentos de constituição e funcionamento de EFPC, de convênios de adesão, de alterações de estatutos e convênios e de habilitação e certificação de dirigentes.

2. Informar quais os procedimentos necessários para o acesso da Audi, na modalidade de consulta, aos relatórios disponibilizados no InfGER, relacionados ao processo Gerir Cadastros e Bases.

3. Informar se o relatório "Demonstrativo Estatístico (DE)" está disponibilizado no InfGER. Caso negativo, informar de que forma o referido relatório pode ser acessado pela Audi para consulta.

4. Considerando que as pendências informadas em “Notificação (SEI nº 0304634) ” e “Relatório Aviso de Pendência – Não enviado (SEI nº 0312152) ” são provenientes das atividades de análises executadas no âmbito do processo Gerir Cadastros e Bases, descrever quais são os procedimentos definidos e executados na realização das referidas atividades, incluindo, inclusive, os sistemas acessados.

5. Com relação às atividades mencionadas no item acima, informar quais os procedimentos definidos e executados para identificação do cumprimento ou não das solicitações de correções encaminhadas para as EFPC, incluindo, inclusive, os sistemas acessados.

6. Descrever os procedimentos definidos e executados pela CGAF no cumprimento da competência definida no art. 65, inciso IV, do Regimento Interno da Previc (Portaria MF

nº 529/2017), no sentido de que compete à CGAF: controlar o envio e gerenciar as informações cadastrais relativas às EFPC, aos planos de benefícios e às pessoas físicas e jurídicas relacionadas ao sistema de previdência complementar.

Em resposta, o Despacho CAF (SEI 0314508), informa:

1. Dando continuidade à **Ação de Auditoria nº 05/2020 - Avaliar os controles internos instituídos para o processo "Gerir Cadastros e Bases"**, a Auditoria/Previc encaminhou Solicitação de Auditoria AUDI (documento SEI nº 0313455), de 10/09/2020, requerendo informações complementares ao disposto no Despacho CAF 0312094, de 03/09/2020.

2. Assim, passa-se a responder os questionamentos suscitados.

3. Item 01 (Disponibilizar as análises porventura efetuadas no período de outubro a dezembro de 2019, referentes aos requerimentos de constituição e funcionamento de EFPC, de convênios de adesão, de alterações de estatutos e convênios e de habilitação e certificação de dirigentes.)

4. **Resposta:** disponibilizadas as análises requeridas nos termos do documento SEI nº [0314579](#).

5. Item 02 (Informar quais os procedimentos necessários para o acesso da Audi, na modalidade de consulta, aos relatórios disponibilizados no InfGER, relacionados ao processo Gerir Cadastros e Bases.)

6. Resposta: a auditoria poderá solicitar o acesso requerido encaminhando demanda por meio do sitio eletrônico <https://atendimentooti.previc.gov.br/>, caminho após inserir os dados de usuário: Previc Sistemas > Infger > Acesso. Após a disponibilização de acesso, os relatórios citados nas últimas repostas fornecidas estão disponíveis diretamente nos seguintes links:

Mala Direta de Entidades	https://infger.previc.gov.br:8443/Relatorios/Pages/Report.aspx?ItemPath=%2fRELAT%2c%93RIOS%2f8+-+OUTROS%2fINFORMA%2c%87%2c%95ES+EFPC%2fMala+Direta+de+Entidades&ExecId=in34rv554kmrvu452rvmrn55&PingId=isozp045vduuxn45gd41ki55
Relatório de Conformidade de Dirigentes - Pessoa Física	https://infger.previc.gov.br:8443/Relatorios/Pages/Report.aspx?ItemPath=%2fRELAT%2c%93RIOS%2f3+-+ANAL%2c%8dTICOS%2f3.2+-+CONFORMIDADE%2f3.2+-+DADOS+CADASTRAIS%2fRelat%2c%b3rio+de+Conformidade+de+Dirigentes+-+Pessoa+F%2c%adsica&ExecId=vibacd55whlhwj3obxtew1if&PingId=na0wc355s2dkoz3ygfxie055

<p>Controle de Envio - Informações Consolidadas - EPB</p>	<p>https://infger.previc.gov.br:8443/Relatorios/Pages/Report.aspx?ItemPath=%2fRELAT%2c%2f93RIOS%2f3+-+ANAL%2c%2f8dTICOS%2f3.2+-+CONFORMIDADE%2f3.2+-+DADOS+CADASTRAIS%2fControle+de+Envio+-+Informa%2c%2fa7%2cb5es+Consolidadas+-+EPB&ExecId=h5zoomieupqpnbaza32er155&PingId=na0wc355s2dkoz3ygxfie055</p>
<p>Controle de Envio - Informações Consolidadas - DSI</p>	<p>https://infger.previc.gov.br:8443/Relatorios/Pages/Report.aspx?ItemPath=%2fRELAT%2c%2f93RIOS%2f3+-+ANAL%2c%2f8dTICOS%2f3.2+-+CONFORMIDADE%2f3.2+-+DADOS+CADASTRAIS%2fControle+de+Envio+-+Informa%2c%2fa7%2cb5es+Consolidadas+-+DSI&ExecId=12omu555bjk0u2uqpmi1op45&PingId=na0wc355s2dkoz3ygxfie055</p>

7. Item 03 (Informar se o relatório "Demonstrativo Estatístico (DE)" está disponibilizado no InfGER. Caso negativo, informar de que forma o referido relatório pode ser acessado pela Audi para consulta.)

8. **Resposta:** houve um equívoco quanto à essa informação nas respostas anteriores. Demonstrativo Estatístico (DE) e Estatísticas de População e Benefício (EPB) correspondem a mesma informação. O Demonstrativo Estatístico (DE) nada mais é do que a nomenclatura do arquivo encaminhado pelas EFPC e que efetivamente trata-se das informações de EPB. Para maiores detalhes disponibilizamos manual de usuário externo (documento SEI nº 0314549), item 6.2.

9. Item 04 (Considerando que as pendências informadas em “Notificação (SEI nº 0304634) ” e “Relatório Aviso de Pendência – Não enviado (SEI nº 0312152) ” são provenientes das atividades de análises executadas no âmbito do processo Gerir Cadastros e Bases, descrever quais são os procedimentos definidos e executados na realização das referidas atividades, incluindo, inclusive, os sistemas acessados.)

10. Resposta: após o prazo estipulado na Instrução Previc nº 10, de 27 de setembro de 2017, art. 6º, III, são acessados os relatórios no sistema Infger (Controle de Envio - Informações Consolidadas - EPB e Controle de Envio - Informações Consolidadas - DSI) e, com as informações das entidades com pendência de envio dessas informações, são encaminhados correios eletrônicos de cobrança, solicitando às EFPC a regularização da pendência. Destaca-se que esse procedimento vem sendo executado de modo experimental a partir das informações recebidas no presente ano de 2020 e tão logo essa rotina seja mapeada deverá ser formulado documento para tratar das especificidades do tema.

11. Outro ponto a se acrescentar é que a Instrução Normativa SPC nº 24, de 5 de junho de 2008, que dispõe sobre normas procedimentais para envio de dados estatísticos de

população e de benefícios será revisitada, possibilitando, assim, demandar por aprimoramentos na norma que contribuam para uma melhor efetividade do processo de compliance dessas informações.

12. Item 05 (Com relação às atividades mencionadas no item acima, informar quais os procedimentos definidos e executados para identificação do cumprimento ou não das solicitações de correções encaminhadas para as EFPC, incluindo, inclusive, os sistemas acessados.)

13. **Resposta:** ato contínuo ao procedimento descrito no item 10 são realizadas consultas periódicas nos relatórios Controle de Envio - Informações Consolidadas - EPB e Controle de Envio - Informações Consolidadas - DSI do sistema informatizado Infger para acompanhamento das solicitações da PREVIC. Desse modo, verifica-se a atualização das informações do novo relatório fazendo um comparativo com o emitido anteriormente. Assim, caso a entidade não conste mais no Controle de Envio - Informações Consolidadas - EPB e no Controle de Envio - Informações Consolidadas - DSI, significa que os dados encaminhados pela EFPC, realizados por meio de remessa de um novo arquivo, foram processados com sucesso.

14. Item 06 (Descrever os procedimentos definidos e executados pela CGAF no cumprimento da competência definida no art. 65, inciso IV, do Regimento Interno da Previc (Portaria MF nº 529/2017), no sentido de que compete à CGAF: controlar o envio e gerenciar as informações cadastrais relativas às EFPC, aos planos de benefícios e às pessoas físicas e jurídicas relacionadas ao sistema de previdência complementar.)

15. **Resposta:** além da rotina descrita no item 10 são realizados os seguintes procedimentos:

a) remeter às demais áreas da Previc informações referentes à competência de gerir cadastros e bases, quando requerido;

b) orientar os usuários internos da Previc nos procedimentos para acessar as informações e relatórios disponíveis;

c) responder a consultas de usuários externos quanto a questionamentos decorrentes da competência de gerir cadastros e bases; e

d) acionar a área de TI da Previc para desenvolvimento de novos relatórios a partir das demandas remetidas pelas demais áreas da Previc.

16. Acrescenta-se que todas as competências supracitadas, a exceção da letra "d" que exige formalização de processo para tanto, são feitas de maneira informal, inexistindo até o presente momento uma rotina estabelecida em manual interno.

17. Além das competências mencionadas está em desenvolvimento na área o estabelecimento de outras rotinas de verificação de compliance do cadastro, como levantamento de planos de benefícios categorizados na modalidade de contribuição definida e que possuem em seu regramento regulamentar disposições sobre risco mutualista, planos em extinção sem data de fechamento de massa, dentre outros, e quanto aos cadastros de pessoas físicas está em elaboração também o monitoramento do prazo

para envio dos certificados e certificados vencidos e informações de atestados de habilitação vencidos.

18. Destaca-se ainda o disposto no item 18 do Despacho CAF 0312094, de 03/09/2020, de que o procedimento de verificação dos aspectos cadastrais dos licenciamentos recepcionados é executado diretamente pela Coordenação-Geral responsável regimentalmente pelo tipo de demanda recepcionada no momento da análise do licenciamento, não sendo, desse modo, conduzido de forma apartada no âmbito do processo Gerir Cadastro e Bases.

SA 05/05 (SEI 0313455)

01. Ao confrontar os dados constantes do Relatório EPB e DSI 2019 (SEI 0304562) com o Relatório Aviso de Pendência - Não enviado (SEI 0312168), identificou-se que as EFPC's MAÚA PREV e SEGURIDADE ainda não haviam regularizado a situação de envio dos dados de EPB e DSI para o exercício de 2019, em que pese a cobrança efetuada pela CGAF. Nesse sentido, pergunta-se? Já ocorreu a devida regularização pelas mesmas? Em caso afirmativo, evidenciar. Em caso negativo, existe algum outro procedimento de cobrança adotado pela CGAF?

02. Ao confrontar os dados constantes do Relatório EPB e DSI 2019 (SEI 0304562) com os Relatórios Notificação (SEI 0304634) e Aviso de Pendência - Não enviado (SEI 0312168), identificou-se conforme tabela abaixo, que não foi evidenciado a cobrança para as EFPC's com situação "Normal Em Funcionamento", que ainda se encontravam pendentes de envio das referidas informações para o exercício de 2019. Nesse sentido, pergunta-se? Já ocorreu a devida regularização pelas mesmas? Em caso afirmativo, evidenciar. Em caso negativo, existe algum outro procedimento de cobrança adotado pela CGAF?

EFPC	SITUAÇÃO
ALPREV	Normal "Em Funcionamento".
BOMPREV	Normal "Em Funcionamento".
CAEMI	Normal "Em Funcionamento".
EDS PREV	Normal "Em Funcionamento".
GZM PREVI	Normal "Em Funcionamento".
NÉOS	Normal "Em Funcionamento".
PREVINOR	Normal "Em Funcionamento".
PSS	Normal "Em Funcionamento".
UASPREV	Normal "Em Funcionamento".
UNIPREV	Normal "Em Funcionamento".
VULCAPREV	Normal "Em Funcionamento".

Em resposta, o Despacho CAF (SEI 033308), informa:

1. Dando continuidade à Ação de Auditoria nº 05/2020 - Avaliar os controles internos instituídos para o processo "Gerir Cadastros e Bases", a Auditoria/Previc encaminhou Solicitação de Auditoria AUDI (documento SEI nº 0332325), de 30/11/2020, *requerendo informações complementares ao disposto no Despacho CAF [0314508](#)*, de 17/09/2020.

2. Assim, passa-se a responder os questionamentos suscitados.

3. Item 01 (Ao confrontar os dados constantes do Relatório EPB e DSI 2019 (SEI 0304562) com o Relatório Aviso de Pendência - Não enviado (SEI 0312168), identificou-se que as EFPC's MAÚA PREV e SEGURIDADE ainda não haviam regularizado a situação de envio dos dados de EPB e DSI para o exercício de 2019, em que pese a cobrança efetuada pela CGAF. Nesse sentido, pergunta-se? Já ocorreu a devida regularização pelas mesmas? Em caso afirmativo, evidenciar. Em caso negativo, existe algum outro procedimento de cobrança adotado pela CGAF?)

Resposta: Em relação às EFPCs MAUAPREV e SEGURIDADE, as duas já regularizaram a situação, como pode ser constatado pelo Relatório de Controle de Envio - Informações Consolidadas - EPB, disponível no Menu de Relatórios do PSP em INFGER/RELATÓRIO, no seguinte link: <https://infger.previc.gov.br:8443/Relatorios/Pages/Folder.aspx>.

4. Item 02 (Ao confrontar os dados constantes do Relatório EPB e DSI 2019 (SEI 0304562) com os Relatórios Notificação (SEI 0304634) e Aviso de Pendência - Não enviado (SEI 0312168), identificou-se conforme tabela abaixo, que não foi evidenciado a cobrança para as EFPC's com situação "Normal Em Funcionamento", que ainda se encontravam pendentes de envio das referidas informações para o exercício de 2019. Nesse sentido, pergunta-se? Já ocorreu a devida regularização pelas mesmas? Em caso afirmativo, evidenciar. Em caso negativo, existe algum outro procedimento de cobrança adotado pela CGAF?)

Resposta: em relação à lista de pendências, a EFPC NÉOS regularizou a situação, como pode ser constatado pelo Relatório de Controle de Envio - Informações Consolidadas - EPB, disponível no Menu de Relatórios do PSP em INFGER/RELATÓRIO, no seguinte link: <https://infger.previc.gov.br:8443/Relatorios/Pages/Folder.aspx>.

5. Quanto as demais EFPCs, foi encaminhada à Diretoria de Fiscalização - DIFIS para providências, sob processo SEI nº 44011.005405/2020-32, cuja cópia da Nota Técnica segue anexa (documento SEI 0333269).

SA 06/05 (SEI 0333692)

1. Considerando a resposta apresentada pelo item 6 do Despacho CAF (SEI 0333008), em relação ao encaminhamento à Difis para adoção de providências em relação as EFPC's que apresentavam pendências de encaminhamento dos dados de EPB e DSI nos termos da Nota Técnica nº 966/2020 (SEI 0333269), pergunta-se?

a) Esse procedimento adotado foi acordado previamente entre a Dilic e a Difis? De que forma?



b) Foi estabelecido instrumento que institucionalizou essas medidas? Em caso afirmativo, informar e disponibilizar.

Em resposta, o Despacho CAF (SEI 0338445), informa:

Resposta: Em relação à demanda encaminhada por esta CGAF/Dilic à Diretoria de Fiscalização e Monitoramento para adoção de providências em relação às EFPC que apresentavam pendências de encaminhamento de dados de EPB e DSI, nos termos do Processo 44011.005405/2020-32, Nota Técnica nº 966/2020/PREVIC (documento SEI 0321964), de 15/10/2020, a mesma justifica-se pelas competências regimentais atribuídas à Difis, tendo sido recepcionada e tratada sem qualquer questionamento pela destinatária. Desse modo, não foi estabelecido instrumento para formalização da rotina, uma vez que tal competência já se encontra institucionalizada no Regimento Interno da Previc.

Adicionalmente, informamos que nos termos do Extrato de Contrato nº 10/2020 - UASG333005, publicado no DOU nº 232, de 04/12/2020, Seção 3, Página nº 52, a contratação de Fábrica de Softwares para reformulação dos sistemas de cadastro e licenciamento, conforme informação dada no item 23 do Despacho CAF 0302108, de 20/07/2020, foi concluída nos termos do Processo 44011.004506/2020-96.